



Resolução nº 026/2025 – CMDI/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 666, de 10 de dezembro de 2004;

Considerando a recente alteração na composição da gestão do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, bem como o ingresso de conselheiros que atuam pela primeira vez em Conselho de Direitos, demandando período adicional para capacitação, familiarização com as normativas e adequada compreensão dos processos de planejamento, monitoramento e avaliação;

Considerando que a Comissão de Políticas, responsável pelo acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – PMDPI 2022–2025, vem analisando sistematicamente os relatórios encaminhados pelas Secretarias Municipais, referentes ao cumprimento das metas e ações previstas no referido Plano;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das políticas públicas voltadas à pessoa idosa, evitando descontinuidade administrativa e prejuízos à execução das ações em curso;

Considerando a proposta de prorrogação da vigência do PMDPI até o final do mês de junho de 2026, bem como a criação de uma Comissão Transitória para a elaboração do novo Plano, composta pelos membros da Comissão de Políticas e por representantes das Secretarias Municipais envolvidas;

Considerando a deliberação do colegiado na 11ª Reunião Ordinária do CMDI/SJP, em 10 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Prorrogar a vigência do **Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – PMDPI 2022–2025** até **30 de junho de 2026**.

São José dos Pinhais, 15 de dezembro de 2025.

Myrne Priebe da Silva

Conselheira Presidente do CMDI

Deliberação nº08/2025 – CME/SJP

Aprovada em: 08/12/2025.

Interessado: Sistema Municipal de Ensino

Assunto: Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino

Relatores: Ana Lucia Rodrigues; Ana Paula Rocha; Adriano Martins Xavier; Carolline Pereira de Araújo Maia; Daniela Medeiros de Oliveira; Leila Gonçalves de Carvalho; Marillette Kuhn e Marilza Aparecida Pereira Teixeira.

O Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei (Lei nº 632 de 29 de Outubro de 2004, Decreto nº 127/99, Decreto nº 217 de 3 de Setembro de 1997) e, tendo em vista as disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9394/1996, bem como orientações contidas na Resolução nº 05/2009, de 17 de Dezembro de 2009 que Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e no Parecer nº 20/2009, Resolução nº 2/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, Parecer nº 02/2018, que estabelece diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente aos quatro e seis anos de idade e Resolução 01/2024 que Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil do CNE/CEB, Parecer CME Nº 02/2018, que orienta às instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais para o cumprimento do Parecer CNE/CEB Nº 02/2018, fixando a data de corte etário para matrícula inicial na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, Resolução CNE/CEB Nº 7, DE 1º DE AGOSTO DE 2025 Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, propõe novas orientações ao Sistema de Ensino do município de São José dos Pinhais.

RESOLVE

CAPÍTULO I

DA EDUCAÇÃO INFANTIL: FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º - Esta Deliberação se aplica às Unidades de Ensino Públicas e Privadas que ofertam a Educação Infantil incluídas no Sistema Municipal de Ensino.

